

## EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2021**

**PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG.**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 55/2021      PREGÃO Nº: 17/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**DATA DA LICITAÇÃO: 07/04/2021.**

**INÍCIO DA SESSÃO: 08:00**

**LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Rua Padre Luiz Gonzaga, 705**

### **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG**, realizará procedimento de licitação n.º 55/2021, modalidade **Pregão Presencial, do tipo menor preço unitário sob o Sistema de Registro de Preços**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, em caráter exclusivo para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos da Lei 10.520/02, Decreto Federal 7.892/13, Decreto 3.555/00, Decreto Estadual 46.311/13, Lei Complementar 123/06 e Lei Federal 8.666/93, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

Os envelopes contendo a proposta e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública **às 08:00min do dia 07/04/2021**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de QUARTEL GERAL-MG, situada na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Bairro: Centro, tel.: (37) 3543-1190, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados.

#### **1. OBJETO**

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ:18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o registro de preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG**, conforme descrito e especificado no Termo de Referência anexo a este instrumento convocatório.

**1.2.** Os anexos deste edital constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação todos os interessados que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, mediante comprovação pela certidão de inscrição e situação cadastral do CNPJ, atualizada, emitida pela RFB (Receita Federal do Brasil), em conformidade com as exigências e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida.

**2.2.** Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1. Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2. Estrangeira que não funcione no País;

2.2.3. Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4. Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

2.2.5. Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Quartel Geral/MG.

2.2.6. Que se encontrar em processo de fusão, cisão ou de incorporação, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

**2.3.** No item do presente processo licitatório, cujo valor total seja de até **R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais), participarão **EXCLUSIVAMENTE microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP), microempreendedor individual (MEI)** e equiparados, conforme determina o art. 47, I, da Lei Complementar n.º 123/06.

2.3.1. Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

2.3.2. Se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, não se aplicará o disposto no item '2.3', de acordo com o artigo 49, II, da Lei Complementar 123/06.

## **3. ENTREGA DOS ENVELOPES**

**3.1.** Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

3.1.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura Municipal de Quartel Geral-MG, na Rua Padre Luiz Gonzaga, 705, Bairro Centro, na cidade de Quartel Geral-MG – A/C do Pregoeiro, até o dia 07/04/2021, às 08:00min.

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**I - Envelope contendo Proposta Comercial:**

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2021  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:.....

**II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:**

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL-MG  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2021  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:.....

**3.2.** O interessado deverá entregar juntamente com os dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme **ANEXO V** (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

**3.3.** Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo (enviar também documentação pertinente à declaração de habilitação prévia, ANEXO V, no envelope da proposta comercial).

3.3.1. O licitante que enviar sua documentação via postal, deverá providenciar a autenticação dos documentos necessários.

**3.4.** A participação na forma do item “3.3” inviabiliza a apresentação de lances por parte do licitante.

**3.5.** O Departamento de Licitação não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues o pregoeiro designada, no local, data e horário definidos neste edital.

**3.6.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor designado para a sessão de pregão (mediante apresentação dos originais para conferência), ou, ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

**3.7.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

**3.8.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**3.9.** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e, em seguida, os lances. Será aberto o envelope de habilitação da licitante vencedora. Também será efetuada a conferência da documentação. Ao final, havendo ou não a adjudicação do objeto, todos os documentos ficarão à disposição das licitantes interessadas, para análise e rubrica se assim o desejarem.

**3.10.** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**3.11.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

#### **4. CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro através de representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

**4.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

**4.3.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

**4.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.5.** Por **credenciamento** entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**I** - documento oficial de identidade;

**II** - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (**ANEXO II**).

**III** - **Comprovação de enquadramento no regime jurídico da LEI Complementar 123/06.** (OBS: conforme ANEXO VIII ou nos termos do item "4.7", mediante certidão simplificada ou certificado de MEI)

**4.6.** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

**4.7.** Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada, preferencialmente, mediante **certidão simplificada** expedida pela Junta Comercial, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

**4.7.1.** **A(s) certidão(ões) apresentada(s) após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá(ão) obrigatoriamente que ter(em) sido emitida(s) no exercício em curso.**

**4.7.2.** *Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, deverá apresentar declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.*

**4.7.2.1.** *Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item acima, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração emitida pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, bem como apresentação do balanço patrimonial do último exercício (modelo disponível no ANEXO VIII).*

**4.7.3.** *Em se tratando de MEI, deverá apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço:*

*<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>*

**4.8.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.8.1. Os documentos que não estiverem autenticados em cartório, quando for o caso, deverão estar acompanhados da via original, para efeitos de autenticação pelos servidores no ato da sessão de pregão, sob pena de indeferimento do credenciamento, em consonância ao que dispõe o item “11.7”.

**4.9.** O licitante que enviar sua documentação via postal, deverá providenciar a autenticação dos documentos necessários.

**4.10.** Sob pena de *não se credenciar*, todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, conforme item “7.7”, *infra*, e, obrigatoriamente, com **objeto social**/atividade empresarial condizente com objeto deste certame.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.1.** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

**5.3.** Para efeitos de averiguação da tempestividade, conta-se o prazo da ciência efetiva pela Pregoeira, mediante termo confirmando o recebimento.

5.3.1. A petição de impugnação poderá ser enviada via e-mail (em formato DOC ou PDF) ou via postal. Nesta última hipótese, o Pregoeiro deverá ser comunicada, ainda que por telefone, para que nos termos do item “5.3” tome as devidas providências para suspender o certame, na hipótese de acolhimento da impugnação, e, assim avisar os demais licitantes, via publicação no site da Prefeitura Municipal de Quartel Geral, evitando transtornos acarretados por deslocamentos inúteis.

**5.4.** Para efeitos de comprovação da tempestividade, será aceito envio de documentos via e-mail, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa dos originais em tempo hábil, de forma fidedigna ao conteúdo enviado, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato.

## 6. PROPOSTAS COMERCIAIS

**6.1.** As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Especificação detalhada do objeto, com indicação da marca/fabricante do produto cotado e respectivo preço;

6.1.3. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.

6.1.4. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

**6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.** Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

**6.3.** Serão *desclassificadas* as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentarem preço excessivo ou manifestamente ineqüívulo.

**6.4. Os preços serão cotados com 02 (duas) casas decimais.**

**6.5.** Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

**6.6.** A licitante apresentará, FORA DO ENVELOPE, por ocasião da apresentação da Proposta Comercial, a Declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme **ANEXO V**.

**6.7.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca/fabricante e um preço para cada item do objeto desta licitação.



**6.8.** A critério do licitante, a proposta poderá ser entregue em **via eletrônica** para efeitos de conferir agilidade ao lançamento dos dados no sistema da Administração, o que não dispensa também a apresentação da proposta em via material para constar no processo licitatório.

6.8.1. O licitante que optar pela entrega da proposta em via eletrônica deverá solicitar ao Departamento de Licitações o programa de formatação de proposta, que será disponibilizado, também, por e-mail aos interessados.

6.8.2. A proposta em via eletrônica deverá estar acondicionada dentro do envelope n.º1, "Proposta Comercial", salva em CD, PEN DRIVE ou dispositivo que permita leitura de seus dados, sendo imprescindível que esteja em formato compatível com o sistema (necessário baixar programa de formatação de proposta).

**6.9.** Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando à *desclassificação* os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

## **7. HABILITAÇÃO**

**7.1.** Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

**7.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.

**7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

**7.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**7.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBSERVAÇÃO: Estará dispensada de apresentar os documentos supramencionados (item 7.1), a licitante que já os tiver apresentado para efeitos de credenciamento.

**7.2.** Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, apresentará:

**7.2.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

**7.2.2.** Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**7.2.3.** Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

**7.2.4.** Prova de Regularidades com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

**7.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



**7.3.** Quanto à REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA, apresentará:

**7.3.1.** Certidão negativa de Falência, recuperação judicial ou Concordata emitida por órgão competente, da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

**7.3.2.** Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

**7.3.3.** Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitido pela Junta Comercial.

**7.4.** Quanto à comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

**7.4.1.** Autorização de Funcionamento da empresa licitante emitido pela ANVISA;

**7.4.2.** Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 (art.2º), Decreto Federal nº. 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº. 2.814 de 29/05/98;

**7.5.** Quanto à comprovação do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, apresentará:

**7.5.1.** Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o artigo 27, V, da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei nº 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme **ANEXO VII**.

**7.6.** Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes **declarações**:

**7.6.1.** Declaração de inexistência ou superveniência de fato impeditivo da habilitação (art. 32, § 2º, Lei 8.666/93), conforme **ANEXO VI**.

**7.6.2.** Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (**ANEXO IX**).

**7.7.** Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

**a)** se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

**b)** se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

**d)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.8.** As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

## **8. SESSÃO DO PREGÃO**

**8.1.** Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

**8.2.** Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

**8.3.** Na hipótese de ocorrência de problemas operacionais com o sistema de apuração informatizado, ou com os arquivos apresentados pelas proponentes, a sessão será suspensa por tempo necessário às devidas correções.

## **9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**9.1.** Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente *desclassificadas* aquelas que estiverem em desacordo.

**9.2.** O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela serão classificados para participarem dos lances verbais.

**9.3.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

## **10. LANCES VERBAIS**

**10.1.** Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

**10.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**10.3.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**10.4. Na sucessão de lances, a diferença de valor será determinado na própria sessão.**

**10.5.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

**10.6.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**10.7.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

**10.8.** O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

**10.9.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Portanto, o benefício conferido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, nos termos da Lei Complementar 123/06, somente será aferido após a finalização da etapa de lances para cada item, conforme estabelece o item "11.2.", deste edital.

## **11. JULGAMENTO**

**11.1.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por item**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

**11.2.** *Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o **empate** previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.*

**11.2.1.** Verificado o **empate** PELO SISTEMA INFORMATIZADO DA PREFEITURA, após término dos lances para o respectivo item, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.2.1.1.** *A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos **após o encerramento dos lances**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;*

**11.2.1.2.** *Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;*

11.2.1.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.2.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.3.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

**11.4.** Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço **por item, de acordo com as especificações do edital.**

**11.5.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

**11.6.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

**11.7.** Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão, mediante apresentação dos documentos originais.

**11.8.** As ME e EPP **deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.**

11.8.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

11.8.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

11.8.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**11.9.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por **90 (NOVENTA) DIAS**, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

**11.10.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será *inabilitado*, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

**11.11.** O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

**11.12.** Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**11.13.** A contratação formalizar-se-á mediante Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços, e da proposta vencedora.

**11.14.** Após a homologação do resultado da licitação, a licitante classificada em primeiro lugar por Item, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Administração, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**11.15.** Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

**11.16.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

**11.17.** Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Administração no Diário Oficial do Município, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

**11.18.** Poderá a proposta da licitante ser *desclassificada* até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância

superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

**11.19.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão.

**11.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

**11.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **12. RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

**12.2.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1. A falta de apresentação das razões importará na decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

**12.3.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, à Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.3.1. Para efeitos de comprovação da tempestividade, será aceito envio de documentos via e-mail, sendo imprescindível efetuação do protocolo de remessa dos originais em tempo hábil, de forma fidedigna ao conteúdo enviado, com documentação ou procuração que comprove os poderes para o ato.

**12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



**12.5.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis pela Administração.

**12.6.** Em caso de necessidade de realização de diligência necessária para decisão do mérito, ou por motivo de força maior, o prazo de decisão poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, nos moldes da Lei 9784/99.

**12.7.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

**12.8.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

**12.9.** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município, ou na impossibilidade deste, no quadro de avisos localizado no átrio da Prefeitura Municipal.

### **13. DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente, conforme mapa de apuração de lances.

**13.2.** Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/93, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de **compromisso de fornecimento** nas condições estabelecidas.

**14.2.** A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



**14.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto, cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**14.4.** O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**14.5.** A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**14.6.** A Administração convocará o fornecedor beneficiário para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**14.7.** Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor beneficiário será liberado do compromisso assumido.

**14.8.** Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor beneficiário poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado ter se tornado superior ao preço registrado.

**14.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor beneficiário e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**14.10.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

**14.11.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, **nas mesmas condições**, ou *revogar* a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**14.12.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

## **15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**15.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/13, Lei 10.520/02, Decreto 3.555/00, Decreto Estadual 46.311/13 e LC 123/06.

**15.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**15.3.** Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao município de Quartel Geral-MG.

## **16. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**16.1.** O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência, proposta ofertada e documentação anexa.

**16.2.** A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

**16.3.** Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor beneficiário no prazo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação pela Administração Municipal. Após este prazo, a Administração reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado, com frete a pagar.

**16.4.** De acordo com a legislação o fornecedor beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento.

**16.5.** O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com a solicitação/ordem de fornecimento que foi emitida pelo Setor Requisitante, e, não o sendo feito, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência das penalidades cabíveis, sem prejuízo do cancelamento do registro do fornecedor beneficiário.

**16.6.** Após o recebimento definitivo, o fornecedor beneficiário responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade, de acordo com a legislação aplicável ao caso, especialmente no tocante às disposições contidas na Lei 8078/90.

**16.7.** O fornecedor beneficiário da ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

**16.8.** Caso o adjudicatário, fornecedor beneficiário da ata, não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação registrada na ata para efeitos de composição do cadastro de reserva, para retirá-lo.

**16.9.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **17. PAGAMENTO**

**17.1.** A Nota Fiscal / Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no ANEXO III – Termo de referência.

**17.2.** A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no ANEXO III – Termo de Referência.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, ou recusar-se a entregar documentação exigida para o aperfeiçoamento da relação contratual, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de **suspensão temporária** do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

**18.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado/contratado as seguintes **sanções**:

**I - Advertência;**

**// - Multa** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5<sup>o</sup> (quinto) dia útil de atraso na entrega do produto, sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente em atraso, por ocorrência;

**III - Multa** de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento ou instrumento equivalente em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com o consequente cancelamento do registro de preços e rescisão contratual, quando for o caso;

**IV - Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado concernente ao item relacionado, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços ou rescisão do contrato, nos casos:

*a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;*

*b) entrega de produto com especificações e/ou marca/fabricante diversos do ofertado na proposta adjudicada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;*

*c) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;*

*d) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;*

*e) desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada;*

*f) descumprimento de cláusula contratual;*

**V - suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.

**18.3.** A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ajuste, comportar-se de modo inidôneo, *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada*, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3.1. A Licitante poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

**18.4.** Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.4.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**18.5.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da

data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** Homologada a licitação o fornecedor beneficiário/contratado receberá Autorização/ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**19.2. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DESTA LICITAÇÃO NÃO IMPLICARÁ EM DIREITO À AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO DO OBJETO.**

**19.3.** Caso o fornecedor beneficiário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

**19.4.** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**19.5.** Uma vez convocado, a recusa injustificada do fornecedor registrado em entregar os produtos, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**19.6.** Na hipótese acima referida será convocado novo fornecedor registrado, observada a ordem de classificação nesta licitação, mantidas as mesmas condições da melhor proposta.

**19.7.** Constituem motivos para **cancelamento** do registro de preços e **rescisão** do contrato ou instrumento equivalente dele decorrente, todos aqueles estabelecidos pelos artigos 20 e 21, do Decreto 7892/13, concomitantemente com os artigos 77, 78 e 79, da Lei 8666/93.

**19.8.** A Administração poderá nas mesmas condições contratuais, realizar **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato decorrente da ata de registro de preços, conforme estabelecido no art. 65, § 1º, da Lei 8666/93.**

**19.9.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.10.** As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a segurança jurídica do procedimento e o fornecimento dos produtos.

**19.11.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**19.12. É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.**

19.12.1. O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão, em consonância com os termos do item “6.2” deste edital.

19.12.2. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo vedado qualquer acréscimo ou complementação posterior na documentação dos envelopes de “habilitação” e “proposta”.

**19.13.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**19.14.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**19.15.** Por força das Leis 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**19.16.** A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste Pregão é a de nº:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.10.301.0032.2053.33903000	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF Material De Consumo

**OBS: Não estando a mesma vinculada a despesa antes da assinatura do contrato ou ordem de fornecimento, por se tratar de registro de preços.**

**19.17.** O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

**19.18.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**19.19.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**19.20.** Na contagem dos **prazos** estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia útil de expediente na Prefeitura.

**19.21.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.22.** Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, mediante recibo, no horário de 07:00h às 16:00h, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

**19.23.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço declinado no preâmbulo do presente Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (0\*37) 3543-1190, ou pelo e-mail: *licitacao@quartelgeral.mg.gov.br*

**19.24.** Fazem parte integrante deste Edital:

<b>ANEXO I</b>	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE CREDENCIAMENTO
<b>ANEXO III</b>	TERMO DE REFERÊNCIA
<b>ANEXO IV</b>	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO (Art.4º, VII, da Lei 10.520/2002)
<b>ANEXO VI</b>	MODELO DECLARAÇÃO: INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
<b>ANEXO VII</b>	MODELO DECLARAÇÃO (Art.27, V, da Lei 8666/1993)
<b>ANEXO VIII</b>	MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
<b>ANEXO IX</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDANCIA COM O EDITAL

Quartel Geral, 19 de março de 2021.

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ:18.296.699.000/1-44

E-MAIL: [licitacao@quartelgeral.mg.gov.br](mailto:licitacao@quartelgeral.mg.gov.br)



---

**NESTOR HENRIQUE MENDES**  
Pregoeiro

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ:18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO SRP Nº 17/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2021**

#### - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

**REF: REGISTRO DE PREÇO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PARA SER UTILIZADO NO CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL/MG, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.**

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNITARI O	VALOR TOTAL
<b>01</b>	Conforme o edital.	Conforme o edital.	<b>Conforme edital.</b>			
<b>ETC.</b>	Conforme o edital.	Conforme o edital.	<b>Conforme edital.</b>			

**OBS:** OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO (POR ITEM).

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA** (expresso em algarismos e por extenso):  
(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

**PRAZO DE ENTREGA:** 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

#### DECLARO:

- que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos, e que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital.**

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ:18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

CPF

CNPJ

**OBS:** O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

## ANEXO II

### MODELO PARA O CREDENCIAMENTO

**PREGÃO SRP Nº 17/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2021**

#### MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL-MG, na modalidade Pregão Presencial, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar atas e contratos.

..... de ..... de 2021

#### Assinatura do Dirigente ou Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade/CPF:  
(reconhecer firma)

#### QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento público**, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de **procuração por instrumento particular**, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

## ANEXO III

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO SRP Nº 17/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PARA SER UTILIZADO NO CONSULTORIO ODONTOLOGICO PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Número do Lote	Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	0001	00005220	Ácido fosfórico, (ácido fosfórico à 37%, seringa contendo 2.5ml, pacote com 03 seringas, em gel)	Pacote Unidades	3 80,0000	7,9900	639,2000
	0002	00007222	Adesivo para dentina e esmalte, (agente de união com carga, fotopolimerizável, com flúor, para dentina e esmalte, frasco com 4ml)	Unidade	50,0000	45,9900	2.299,5000
	0003	00032803	Afastador labial infantil, flexível, indicado para afastar a mucosa labial e da bochecha para profilaxia intra-orais, aplicação de flúor e restaurações adesivas. Esterilizável, fabricado em matéria -prima bastante flexível, que possibilita encaixe perfeito na boca do paciente.	Unidade	2,0000	22,2933	44,5800
	0004	00003967	Agulha para sutura, (tipo CR 16, caixa com 12 unidades)	Caixa Unidades	12 40,0000	29,6667	1.186,6600
	0005	00007002	Agulhas gengivais descartáveis, tribiselada, siliconizada, esterilizada por raio de gancobalto, caixa com 100 unidades	Caixa Unidades	100 100,0000	44,0600	4.406,0000
	0006	00032743	Alavanca apical, número 302 esquerda.	Unidade	10,0000	35,8267	358,2600
	0007	00032744	Alavanca apical, número 303 direita.	Unidade	10,0000	32,3867	323,8600
	0008	00032745	Alavanca apical, número 304 reta.	Unidade	10,0000	52,1733	521,7300
	0009	00006970	Alavancas Reta (extrator reto), nº 2	Unidade	5,0000	45,2000	226,0000
	0010	00007226	Algodão em rolete - 10 x 38 mm, pacote com 100 unidades	Pacote	200,0000	3,3267	665,3400
	0011	00002506	Algodão hidrofílico pacote com 500 gramas	Unidade	10,0000	16,0100	160,1000
	0012	00032793	Alicate perfurador, Ainsworth, aço inox autoclavável.	Unidade	3,0000	117,6900	353,0700

	0013	00032785	Alveolótomo reto, instrumento cirúrgico articulado cortante, produzido em aço inoxidável.	Unidade	5,0000	110,1633	550,8100
	0014	00007005	Anestésico injetável ( sem vasoconstritor, caixa com 50 unidades )	Caixa	100,0000	123,8067	12.380,6700
	0015	00007004	Anestésico injetável (com vasoconstritor, lidocaína a 2%, caixa com 50 und	Caixa	200,0000	140,0700	28.014,0000
	0016	00007003	Anestésico injetável ,com vaso construtor, citocaína a 3%, (cloridrato de prilocaína com ostopressim), caixa com 50 unidades	Caixa	300,0000	132,3000	39.690,0000
	0017	00007223	Anestésico tópico gel, (anestésico benzocaína, sem sabor, com 200 mg, para uso tópico)	Unidade	80,0000	6,7800	542,4000
	0018	00032790	Arco de Young em Inox - Adulto, arco em forma de U em metal autoclavável, 10cm de largura.	Unidade	3,0000	27,6033	82,8000
	0019	00026315	Bicarbonato de sódio, pó branco, cristalino, extra-fino, utilizado para realização de profilaxia bucal e remoção da placa bacteriana. Embalagem com 500g.	Unidade	10,0000	49,1300	491,3000
	0020	00032810	Bisturinº 11.	Caixa 100 Unidades	10,0000	42,3267	423,2600
	0021	00032811	Bisturinº 12.	Caixa 100 Unidades	10,0000	41,0500	410,5000
	0022	00032812	Bisturinº 15.	Caixa 100 Unidades	10,0000	43,4967	434,9600
	0023	00032788	Broca carbide cônica PM, número 702.	Unidade	5,0000	30,2767	151,3800
	0024	00032786	Broca carbide esférica nº 4 (comprimento 26mm) baixa rotação.	Unidade	5,0000	9,1100	45,5500
	0025	00032787	Broca carbide esférica nº 6 (comprimento 26mm) baixa rotação.	Unidade	5,0000	8,1967	40,9800
	0026	00032758	Broca para alta rotação, nº 1011.	Unidade	40,0000	5,9167	236,6600
	0027	00032763	Broca para alta rotação, nº 1012.	Unidade	40,0000	20,4633	818,5300
	0028	00032764	Broca para alta rotação, nº 1013	Unidade	40,0000	8,7300	349,2000
	0029	00032759	Broca para alta rotação, nº 1016.	Unidade	40,0000	9,7133	388,5300
	0030	00032760	Broca para alta rotação, nº 1018.	Unidade	40,0000	8,5333	341,3300
	0031	00032765	Broca para alta rotação, nº 1032.	Unidade	40,0000	7,5333	301,3300
	0032	00032766	Broca para alta rotação, nº 1051.	Unidade	40,0000	5,1500	206,0000
	0033	00032767	Broca para alta rotação, nº 1093.	Unidade	40,0000	7,3100	292,4000

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ:18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

	0034	00032770	Broca para alta rotação, nº 1151.	Unidade	40,0000	7,1667	286,6600
	0035	00032771	Broca para alta rotação, nº 1153.	Unidade	40,0000	3,9233	156,9300
	0036	00032768	Broca para alta rotação, nº 1312.	Unidade	40,0000	2,9533	118,1300
	0037	00032769	Broca para alta rotação, nº 1342.	Unidade	40,0000	4,8333	193,3300
	0038	00032772	Broca para alta rotação, nº 2.	Unidade	40,0000	8,9067	356,2600
	0039	00032761	Broca para alta rotação, nº 3118F.	Unidade	40,0000	4,1200	164,8000
	0040	00032762	Broca para alta rotação, nº 3118FF.	Unidade	40,0000	5,4433	217,7300
	0041	00032755	Broca para alta rotação, nº 3195	Unidade	40,0000	8,9333	357,3300
	0042	00032756	Broca para alta rotação, nº 3195F	Unidade	40,0000	7,7933	311,7300
	0043	00032757	Broca para alta rotação, nº 3195FF	Unidade	40,0000	6,2800	251,2000
	0044	00032773	Broca para alta rotação, nº 4.	Unidade	40,0000	7,7900	311,6000
	0045	00032776	Broca para alta rotação, nº 556L	Unidade	40,0000	8,6467	345,8600
	0046	00032777	Broca para alta rotação, nº 557L	Unidade	40,0000	10,8067	432,2600
	0047	00032774	Broca para alta rotação, nº 6.	Unidade	40,0000	13,0333	521,3300
	0048	00032775	Broca para alta rotação, nº 8.	Unidade	40,0000	14,5400	581,6000
	0049	00032778	Broca para baixa rotação nº 02	Unidade	40,0000	9,7333	389,3300
	0050	00032779	Broca para baixa rotação nº 04.	Unidade	40,0000	10,7600	430,4000
	0051	00032780	Broca para baixa rotação nº 06.	Unidade	40,0000	17,4833	699,3300
	0052	00032781	Broca para baixa rotação nº 08.	Unidade	40,0000	17,4833	699,3300
	0053	00032782	Broca para baixa rotação nº 10.	Unidade	40,0000	25,1000	1.004,0000
	0054	00002512	Brunidor para amalgama nº 29	Unidade	15,0000	13,0700	196,0500
	0055	00007227	Cabo de Bisturi nº 4 (lam. 18 a 36) - para lâminas nº 18 a 36, - produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420; - tamanho: 20CM.	Unidade	5,0000	20,1367	100,6800
	0056	00006980	Cabo para espelho (cabo para espelho clínico nº 5 )	Unidade	30,0000	15,8467	475,4000
	0057	00002515	Cápsulas para amálgama (com 01 porção)	Pacote 50 Unidades	10,0000	199,9367	1.999,3600
	0058	00005787	Cápsulas para amálgama (com 02 porções)	Pacote 50 Unidades	10,0000	309,3333	3.093,3300
	0059	00002516	Cavitine (verniz forrador de cavidade 15 ml)	Unidade	10,0000	29,2967	292,9600
	0060	00005152	Cera 7, (cera rosa no 7, composição: hidrogenocarbonato, cera de carnaúba e corantes artificiais.)	Caixa	10,0000	25,7067	257,0600
	0061	00002518	Cimento de fosfato de zinco (líquido, vidro com 10 ml)	Unidade	10,0000	17,3933	173,9300
	0062	00033119	Cimento de Fosfato, de zinco (pó, vidro com 28g)	Unidade	20,0000	21,1700	423,4000



	0063	00033124	Cimento de Ionômetro de vidro Kit c/ 15g de pó + 10g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	Unidade	10,0000	44,3533	443,5300
	0064	00032789	Clorexidina 0,12% 500ml, colutório para controle de biofilme após procedimentos cirúrgicos ou periodontais.	Unidade	20,0000	24,9533	499,0600
	0065	00006977	Colherde dentina inox	Unidade	20,0000	13,7967	275,9300
	0066	00032809	Condensador para amálgama grande.	Unidade	5,0000	27,8333	139,1600
	0067	00032808	Condensador para amálgama pequeno.	Unidade	10,0000	26,0900	260,9000
	0068	00002520	Cunha de madeira (cunha cervical de madeira, coloridas, caixa com 50 und)	Caixa Unidades	50 3,0000	35,4700	106,4100
	0069	00006973	Cureta ( cureta para alvéolo)	Unidade	6,0000	39,8900	239,3400
	0070	00032815	Detergente enzimático 5 enzimas. Detergente a base de enzimas utilizado nas operações de limpeza, removendo resíduos orgânicos em equipamentos, artigos e instrumentos em geral - Embalagem de 5 litros.	Unidade	3,0000	111,4767	334,4300
	0071	00003949	Disco de Lixa para Acabamento e Polimento, de resinas com sistema de encaixe rapido, acoplamento do disco ao mandril, caixa com 56 discos e 1 mandril	Caixa	20,0000	126,6233	2.532,4600
	0072	00032783	Embalagem para esterilização - WRAP DESCARPAK,, Confeccionado em não tecido SMS, excelente barreira microbiana, 30x30 cm, embalagem com 100 unidades.	Pacote Unidades	100 100,0000	34,3933	3.439,3300
	0073	00009192	Embalagem para esterilização - WRAP DESCARPAK,, Confeccionado em não tecido SMS, excelente barreira microbiana, 40x40 cm, embalagem com 100 unidades.	Pacote Unidades	100 100,0000	62,3133	6.231,3300
	0074	00004953	Escova de Robson, (Escova para polimento dental branca)	Unidade	70,0000	3,0500	213,5000
	0075	00033134	Espátula para manipulação de cimento nº 36.	Unidade	15,0000	16,7967	251,9500
	0076	00006979	Espelho clínico (espelho plano nº 5 )	Unidade	60,0000	19,2133	1.152,7900
	0077	00002538	Eugenol (vidro com 20 ml)	Unidade	10,0000	16,9467	169,4600
	0078	00006991	Extirpa nervos ( aço inox, 25-40, 21cm )	Caixa Unidades	5 20,0000	56,7333	1.134,6600
	0079	00002540	Fibrinol (esponja hemostatica de colageno caixa com 02 cartelas)	Caixa	10,0000	48,0467	480,4600
	0080	00002542	Fio agulhado (fio de seda agulhado para sutura tamanho 3.0)	Caixa Unidades	24 200,0000	46,2267	9.245,3400

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ:18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

	0081	00032746	Fio dental (rolo com 50 metros).	Unidade	600,0000	7,2167	4.330,0200
	0082	00002544	Fio dental rolo 500 metros	Unidade	5,0000	15,5667	77,8300
	0083	00006989	Fita matriz ( fita matriz de aço inox, 5 mm )	Unidade	10,0000	2,3000	23,0000
	0084	00006988	Fita matriz ( fita matriz de aço inox, 7 mm )	Unidade	10,0000	2,1900	21,9000
	0085	00007229	Fita para autoclave, rolo 18mm X 55m 1355 3M -, para identificação de pacotes embalados com não-tecido esterilizados a vapor. - Fibra Cirúrgica.	Unidade	30,0000	43,0867	1.292,6000
	0086	00007008	Flúor tópico (fluoreto de sódio para aplicação tópica, acidulado, PH 3,6-3, 9, vidro com 200ml, sem sabor.	Unidade	30,0000	8,3000	249,0000
	0087	00006958	Fórceps nº 150	Unidade	6,0000	101,8000	610,8000
	0088	00006959	Fórceps nº 151	Unidade	6,0000	103,2100	619,2600
	0089	00006961	Fórceps nº 17	Unidade	6,0000	96,9967	581,9800
	0090	00006964	Fórceps nº 18L - Adulto	Unidade	5,0000	106,6167	533,0800
	0091	00006965	Fórceps nº 18L - Infantil	Unidade	5,0000	84,6433	423,2100
	0092	00006962	Fórceps nº 18R - Adulto	Unidade	5,0000	114,3400	571,7000
	0093	00006963	Fórceps nº 18R - Infantil	Unidade	5,0000	94,9633	474,8100
	0094	00006960	Fórceps nº 69	Unidade	6,0000	107,1167	642,7000
	0095	00006967	Fórceps infantil nº 17 ( fórceps para molar inferior decíduo )	Unidade	6,0000	76,6967	460,1800
	0096	00033139	Fórceps infantil reto nº 17.	Unidade	6,0000	89,2233	535,3300
	0097	00005154	Formocresol, (Líquido, vidro com 10ml)	Unidade	4,0000	8,9433	35,7700
	0098	00002552	Fucsina (evidenciador de placa bacteriana)	Unidade	8,0000	19,8067	158,4500
	0099	00005246	Gaze, compressa cirúrgica de gaze hidrófila, 100% algodão, 7,5cm x 7,5cm, 9 fios/cm, 8 camadas	Pacote 500 Unidades	300,0000	19,9000	5.970,0000
	0100	00032794	Grampos em aço inoxidável, para isolamento absoluto nº 200.	Unidade	5,0000	23,3967	116,9800
	0101	00032795	Grampos em aço inoxidável, para isolamento absoluto nº 205.	Unidade	5,0000	20,7900	103,9500
	0102	00032796	Grampos em aço inoxidável, para isolamento absoluto nº 206	Unidade	5,0000	79,0833	395,4100
	0103	00032797	Grampos em aço inoxidável, para isolamento absoluto nº 209.	Unidade	5,0000	17,1833	85,9100
	0104	00032798	Grampos em aço inoxidável, para isolamento absoluto nº 210.	Unidade	5,0000	19,1333	95,6600
	0105	00032800	Grampos em aço inoxidável, para isolamento absoluto nº 211.	Unidade	5,0000	17,0133	85,0600
	0106	00032801	Grampos em aço inoxidável, para isolamento absoluto nº 212.	Unidade	5,0000	17,1833	85,9100

0107	00032802	Grampos em aço inoxidável, para isolamento absoluto nº W8A.	Unidade	5,0000	21,5867	107,9300
0108	00004202	Hemostop, (solução hemostatica topica, nao contem epinefrina, vidro com 10ml)	Unidade	20,0000	33,8267	676,5300
0109	00003938	Hidróxido de Cálcio, (hidroxido de calcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento cavitario, contendo um tubo de base com 13g e um tubo de base com 13g e um tubo catalisador com 11g e um bloco de mistura)	Caixa	12,0000	45,5933	547,1100
0110	00003940	Hidróxido de Cálcio, (P.A. Vidro com 10 G)	Unidade	10,0000	6,2433	62,4300
0111	00005000	Hipoclorito de sódio a 1%, (para uso em endodontina liquido de dakin) vidro com 1L	Unidade	10,0000	6,7633	67,6300
0112	00002558	Hollemback inox	Unidade	20,0000	15,0267	300,5300
0113	00002560	IRM (Pó, material restaurador intermediário, vidro com 38g)	Unidade	15,0000	115,4000	1.731,0000
0114	00005238	IRM, (Líquido, material restaurador intermediário, vidro com 15ml)	Unidade	15,0000	87,4000	1.311,0000
0115	00033148	Kit de alavancas curvas, extrator tipo bandeira, com 3 unidades (direita, esquerda e central).	Unidade	5,0000	106,5600	532,8000
0116	00032813	Lâmina de Bisturi NR nº 12 , caixa c/100 unidades.	Caixa 100 Unidades	1,0000	37,1933	37,1900
0117	00032814	Lâmina de Bisturi NR nº 15 , caixa c/100 unidades.	Caixa 100 Unidades	1,0000	45,2933	45,2900
0118	00033146	Lâmpada para fotopolimerizador, (dichroic, FTH 12V, 75W)	Unidade	2,0000	91,8100	183,6200
0119	00007007	Lâmpada para refletor odontológico, lâmpada halógena H3, 12V, 55W	Unidade	5,0000	29,5233	147,6100
0120	00033147	Lâmpada para reletor odontológico, lâmpada halógena H3, 24V	Unidade	10,0000	83,4667	834,6600
0121	00032791	Lençol de borracha (caixa com 26 unidades) embalado individualmente para maior segurança e higiene. Tamanho 13,5 x 13,5cm, cor azul, uso único.	Caixa 26 Unidades	5,0000	24,9567	124,7800
0122	00032804	Óleo lubrificante para lubrificação interna de turbinas, de alta e baixa rotação, micromotores e instrumentos.	Unidade	8,0000	44,0233	352,1800
0123	00004517	Papel Carbono para ajuste Oclusal, um lado azul e outro vermelho	Bloco 20 Folhas	15,0000	4,3567	65,3500
0124	00005793	PAPEL GRAU CIRURGICO (bobina 12cm x 100m)	Unidade	10,0000	75,5500	755,5000

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ:18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

	0125	00026325	Papel Grau Cirurgico (Bobina 30cm x 100m)	Unidade	10,0000	164,6267	1.646,2600
	0126	00010063	PARAMÔNIO CLOROFENAL, desinfetante de canal. Frasco de 20ml.	Unidade	5,0000	11,9933	59,9600
	0127	00005137	Pasta Profilática, (tubo com 90g, com flúor)	Unidade	30,0000	9,9267	297,8000
	0128	00002565	Pinça clinica inox	Unidade	15,0000	19,4167	291,2500
	0129	00032792	Pinça porta grampos Palmer, aço inox, autoclavável.	Unidade	3,0000	84,0067	252,0200
	0130	00006968	Pinça Porta- agulha ( pinça para sutura )	Unidade	8,0000	40,1633	321,3000
	0131	00032784	Pincel descartável KG Brush - Caixa com 100 unidades.	Caixa 100 Unidades	80,0000	17,9933	1.439,4600
	0132	00005233	Placa de Vidro, com dois lados de superfície lisa	Unidade	10,0000	27,0800	270,8000
	0133	00010061	PONTA para ultrassom Perio Sub Dabi Atlante, para remoção de, tártaro sub gengival.	Unidade	15,0000	148,6667	2.230,0000
	0134	00007230	Ponta para ultrassom Perio Supra Dabi Atlante p/ Profi Class ,Profi Neo, Profi I, II, III Profi-Bio, Universal. Remoção de tártaro em todas as superfícies dos dentes, sendo mais indicado para os dentes posteriores e todos os ângulos axiais	Unidade	15,0000	149,3000	2.239,5000
	0135	00002569	Porta amalgama inox	Unidade	10,0000	48,4267	484,2600
	0136	00006978	Porta hidróxido de cálcio (porta-dycal, inox, duas pontas)	Unidade	15,0000	16,0267	240,4000
	0137	00006984	Porta-matriz inox	Unidade	20,0000	42,8833	857,6600
	0138	00006986	Pote Dappen ( vidro )	Unidade	20,0000	6,5467	130,9300
	0139	00003959	Removedor de Manchas Uso Odonto, (vidro com 30ml)	Unidade	3,0000	22,4267	67,2800
	0140	00032751	Resina fotopolimerizável, (resina micro híbrida a base de microgass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos de alto brilho, indicada para restaurar dentes anteriores e posteriores, composição: vidro bário alumínio fluoretado(0,02-2M) tamanho de partículas 0,7mm. Cor A1	Unidade	8,0000	45,0000	360,0000
	0141	00032753	Resina fotopolimerizável, (resina micro híbrida a base de microgass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos de alto brilho, indicada para restaurar dentes anteriores e posteriores, composição: vidro bário alumínio fluoretado(0,02-2M) tamanho de partículas 0,7mm. Cor A2.	Unidade	20,0000	45,0000	900,0000

0142	00032754	Resina fotopolimerizável, (resina micro híbrida a base de microgass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos de alto brilho, indicada para restaurar dentes anteriores e posteriores, composição: vidro bário alumínio fluoretado(0,02-2M) tamanho de partículas 0,7mm. Cor A3,5.	Unidade	8,0000	49,6667	397,3300
0143	00007009	Resina fotopolimerizável, (resina micro híbrida a base de microgass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos de alto brilho, indicada para restaurar dentes anteriores e posteriores, composição: vidro bário alumínio fluoretado(0,02-2M) tamanho de partículas 0,7mm. Cor A3	Unidade	8,0000	45,0000	360,0000
0144	00033150	Saco de lixo infectante (saco plástico branco com 100 und cap/ 30 litros)	Pacote 100 Unidades	50,0000	31,7733	1.588,6600
0145	00033149	Selante de Sulcos, e cicatriculas, fotopolimerizável embalagem com 2g	Unidade	12,0000	37,3200	447,8400
0146	00006318	Seringa Carpule Dobrável cromada 11,5cm	Unidade	25,0000	52,1600	1.304,0000
0147	00006972	Sindesmótomo (espátula nº 7 )	Unidade	6,0000	18,4433	110,6500
0148	00002579	Sonda exploradora (sonda clínico nº 05)	Unidade	15,0000	23,6533	354,7900
0149	00006990	Sugador ( sugadores descartáveis em PVC, ponta colorida, pacote com 40 unidades )	Pacote	200,0000	9,4533	1.890,6600
0150	00010062	SUGADOR endodôntico, descartável SS Plus, embalagem com 20 unidades.	Caixa 20 Unidades	20,0000	20,2233	404,4600
0151	00002581	Taça de borracha para polimento dental branca	Unidade	30,0000	3,1167	93,5000
0152	00002582	Tesoura (inox ponta reta e fina)	Unidade	15,0000	31,8167	477,2500
0153	00026328	Tira de lixa abrasiva de aço, embalagem com 12 und de 6 mm (12mm x 6mm x 0,12mm) para polimento de restaurações.	Caixa 12 Unidades	10,0000	9,3400	93,4000
0154	00007225	Tira de Poliéster, transparente, tamanho 10 mm x 0,05 mm, com 50 unidades	Pacote 50 Unidades	15,0000	4,3667	65,5000
0155	00004216	Triclosan, (sabonete líquido, antisséptico, vidro com 1 litro)	Unidade	15,0000	20,3200	304,8000

**OBS:** OS VALORES CONSIDERADOS PARA EFEITO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS NO SISTEMA INFORMATIZADO DO PREGÃO SERÃO AQUELES REFERENTES AO VALOR UNITÁRIO (POR ITEM).

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ:18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

**OBS 2:** EM VIRTUDE DA FORMA DE LANÇAMENTO DA SOLICITAÇÃO NO SISTEMA INFORMATIZADO, PODERÃO OCORRER DIVERGÊNCIAS ENTRE A NUMERAÇÃO ACIMA E A SEQUENCIA DOS ITENS NA FASE DE LANCES, O QUE DE FORMA ALGUMA IMPLICARÁ EM DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES.

### **JUSTIFICATIVA**

1. O processo em questão visa atender às necessidade do setor odontológico da Prefeitura Municipal de Quartel Geral para atender a demanda do município.
2. Também, com a presente licitação, o Município busca formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
3. Outrossim, como se trata de **produtos comuns**, amplamente referenciados pelo mercado, adotou-se a modalidade pregão em consonância com a sistemática da Lei 10.520/02, e Dec. Estadual 44.786/08, sendo que em virtude da demanda variável, ocasional, parcelada, deliberou-se pelo enquadramento no sistema de registro de preços, nos moldes estabelecidos pelo art. 3º, do Dec. 7892/13.
4. Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

### **ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:**

1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Edital.
2. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
3. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO.
4. Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.
5. Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.
6. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.
7. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.

### **DO PREÇO**

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### **DO REGISTRO DE PREÇOS:**

1. O Registro de Preços deverá ser firmado sobre o menor preço por item, a fim de se consubstanciar obtenção da proposta mais vantajosa.
2. Como se trata de solicitação com demanda freqüente, que se processa de forma ocasional e parcelada, consoante os requisitos do Art. 3º, do Decreto 7892/13, deliberou-se pela adoção

do SRP sob a modalidade pregão, a fim de flexibilizar o processo de contratação às reais necessidades da Administração.

### **DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES**

O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou cancelamento do Registro de Preços e/ou rescisão do contrato dele decorrente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações e em perfeitas condições de utilização.
2. Indicar à Secretaria Municipal o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.
4. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
5. Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Setor Requisitante.
6. Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, a reposição ou troca dos produtos que apresentarem defeito/vício.
7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser argüido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.
8. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a especificação marca/fabricante ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.
9. Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO A SER GERADO SOBRE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA**

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito da Administração Municipal, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Quartel Geral-MG.
3. As condições estabelecidas no edital fazem parte integrante da ata de registro de preços e eventuais contratos dela decorrentes.

### **OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE**

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ:18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br



1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos produtos, através do servidor responsável pelo recebimento;
2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
3. Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e/ou propostas vencedoras.

### **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

1. Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos setores requisitantes em até 10 (dez) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.
2. O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Rua José Lourenço, nº 1158, bairro: Novo Quartel, cidade: Quartel Geral/MG.

### **PRAZO DE PAGAMENTO**

Até 30 (trinta) dias após a entrega da mercadoria, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente aprovada pelo setor requisitante.

### **OBSERVAÇÕES ACERCA DO PAGAMENTO**

1. O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.
2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor beneficiário do registro de preços e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
3. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
4. O fornecedor beneficiário deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.
5. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2021 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2021, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
6. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor beneficiário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.
7. O Município poderá sustar o pagamento a que o fornecedor beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.
8. Os pagamentos efetuados ao fornecedor beneficiário não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.
9. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo fornecedor beneficiário.



**10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente deste pregão estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.07.01.10.301.0032.2053.33903000	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF Material De Consumo

#### **FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Almoarifado, exercerá a fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
3. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo setor de almoarifado.

#### **ADJUDICAÇÃO**

Menor preço por item.

#### **DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado para eventuais contratações no presente Registro de Preços encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

**ÓRGÃOS REQUISITANTES:** Secretaria Seção de Saúde.

## ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO SRP N.º 17/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2021**

## MINUTA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2021.**  
**PREGÃO SRP N.º 17/2021.**  
**PROCESSO N.º 55/2021.**

**VALIDADE: 12 meses.**

*Aos \_\_\_\_ ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2021, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Padre Luiz Gonzaga, nº. 705, Bairro Centro, Quartel Geral-MG, CEP 35.625-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Gaspar Carlos Filho, denominado Contratante, e de outro lado \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, representada pelo sr. \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, denominada Contratada, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar 123/06, Decreto Estadual 46.311/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2021, por deliberação da Pregoeira oficial e equipe de apoio, e, por ele homologado conforme processo licitatório nº 55/2021, RESOLVEM registrar os preços para a aquisição dos produtos constantes desta ata e seus anexos, a serem utilizados pelo Município de Quartel Geral, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas signatárias desta ata e seus anexos, cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar, observadas as cláusulas e condições que se seguem:*

**01 - DO OBJETO:**

**1.1.** Os objetos do registro de preços são os produtos constantes da tabela abaixo, em que são discriminados a especificação, o consumo estimado e o valor unitário:

Número do Lote	Item	Código do Item	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	0001	00005220	Acido fosfórico, (ácido fosfórico à 37%, seringa contendo 2.5ml, pacote com 03 seringas, em gel)	Pacote Unidades	3 80,0000		
	0002	00007222	Adesivo para dentina e esmalte, (agente de união com carga, fotopolimerizável, com flúor, para dentina e esmalte, frasco com 4ml)	Unidade	50,0000		
	0003	00032803	Afastador labial infantil, flexível, indicado para afastar a mucosa labial e da bochecha para profilaxia intra-orais, aplicação de flúor e restaurações adesivas. Esterilizável, fabricado em matéria -prima bastante flexível, que possibilita encaixe perfeito na boca do paciente.	Unidade	2,0000		
	0004	00003967	Agulha para sutura, (tipo CR 16, caixa com 12 unidades)	Caixa Unidades	12 40,0000		
	0005	00007002	Agulhas gengivais descartáveis, tribiselada, siliconizada, esterilizada por raio de gancobalto, caixa com 100 unidades	Caixa Unidades	100 100,0000		
	0006	00032743	Alavanca apical, número 302 esquerda.	Unidade	10,0000		
	0007	00032744	Alavanca apical, número 303 direita.	Unidade	10,0000		
	0008	00032745	Alavanca apical, número 304 reta.	Unidade	10,0000		
	0009	00006970	Alavancas Reta (extrator reto), nº 2	Unidade	5,0000		
	0010	00007226	Algodão em rolete - 10 x 38 mm, pacote com 100 unidades	Pacote	200,0000		
	0011	00002506	Algodão hidrofílico pacote com 500 gramas	Unidade	10,0000		
	0012	00032793	Alicate perfurador, Ainsworth, aço inox autoclavavel.	Unidade	3,0000		
	0013	00032785	Alveolótomo reto, instrumento cirúrgico articulado cortante, produzido em aço inoxidável.	Unidade	5,0000		
	0014	00007005	Anestésico injetável ( sem vasoconstritor, caixa com 50 unidades )	Caixa	100,0000		
	0015	00007004	Anestésico injetável (com vasoconstritor, lidocaína a 2%, caixa com 50 und	Caixa	200,0000		
	0016	00007003	Anestésico injetável ,com vaso construtor, citocaína a 3%, (cloridrato de prilocaína com ostopressim), caixa com 50 unidades	Caixa	300,0000		
	0017	00007223	Anestésico tópico gel, (anestésico benzocaína, sem sabor, com 200 mg, para uso tópico )	Unidade	80,0000		

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ:18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

0018	00032790	Arco de Young em Inox - Adulto, arco em forma de U em metal autoclavável, 10cm de largura.	Unidade	3,0000		
0019	00026315	Bicarbonato de sódio, pó branco, cristalino, extra-fino, utilizado para realização de profilaxia bucal e remoção da placa bacteriana. Embalagem com 500g.	Unidade	10,0000		
0020	00032810	Bisturi nº 11.	Caixa 100 Unidades	10,0000		
0021	00032811	Bisturi nº 12.	Caixa 100 Unidades	10,0000		
0022	00032812	Bisturi nº 15.	Caixa 100 Unidades	10,0000		
0023	00032788	Broca carbide cônica PM, número 702.	Unidade	5,0000		
0024	00032786	Broca carbide esférica nº 4 (comprimento 26mm) baixa rotação.	Unidade	5,0000		
0025	00032787	Broca carbide esférica nº 6 (comprimento 26mm) baixa rotação.	Unidade	5,0000		
0026	00032758	Broca para alta rotação, nº 1011.	Unidade	40,0000		
0027	00032763	Broca para alta rotação, nº 1012.	Unidade	40,0000		
0028	00032764	Broca para alta rotação, nº 1013.	Unidade	40,0000		
0029	00032759	Broca para alta rotação, nº 1016.	Unidade	40,0000		
0030	00032760	Broca para alta rotação, nº 1018.	Unidade	40,0000		
0031	00032765	Broca para alta rotação, nº 1032.	Unidade	40,0000		
0032	00032766	Broca para alta rotação, nº 1051.	Unidade	40,0000		
0033	00032767	Broca para alta rotação, nº 1093.	Unidade	40,0000		
0034	00032770	Broca para alta rotação, nº 1151.	Unidade	40,0000		
0035	00032771	Broca para alta rotação, nº 1153.	Unidade	40,0000		
0036	00032768	Broca para alta rotação, nº 1312.	Unidade	40,0000		
0037	00032769	Broca para alta rotação, nº 1342.	Unidade	40,0000		
0038	00032772	Broca para alta rotação, nº 2.	Unidade	40,0000		
0039	00032761	Broca para alta rotação, nº 3118F.	Unidade	40,0000		
0040	00032762	Broca para alta rotação, nº 3118FF.	Unidade	40,0000		
0041	00032755	Broca para alta rotação, nº 3195	Unidade	40,0000		
0042	00032756	Broca para alta rotação, nº 3195F	Unidade	40,0000		
0043	00032757	Broca para alta rotação, nº 3195FF	Unidade	40,0000		
0044	00032773	Broca para alta rotação, nº 4.	Unidade	40,0000		
0045	00032776	Broca para alta rotação, nº 556L	Unidade	40,0000		
0046	00032777	Broca para alta rotação, nº 557L.	Unidade	40,0000		
0047	00032774	Broca para alta rotação, nº 6.	Unidade	40,0000		
0048	00032775	Broca para alta rotação, nº 8.	Unidade	40,0000		
0049	00032778	Broca para baixa rotação nº 02	Unidade	40,0000		
0050	00032779	Broca para baixa rotação nº 04.	Unidade	40,0000		
0051	00032780	Broca para baixa rotação nº 06.	Unidade	40,0000		
0052	00032781	Broca para baixa rotação nº 08.	Unidade	40,0000		
0053	00032782	Broca para baixa rotação nº 10.	Unidade	40,0000		
0054	00002512	Brunidor para amalgama nº 29	Unidade	15,0000		
0055	00007227	Cabo de Bisturi nº 4 (lam. 18 a 36) - para lâminas nº 18 a 36, - produto confeccionado em aço inoxidável AISI-420; - tamanho: 20CM.	Unidade	5,0000		

0056	00006980	Cabo para espelho (cabo para espelho clínico nº 5 )	Unidade		30,0000		
0057	00002515	Cápsulas para amálgama (com 01 porção)	Pacote 50 Unidades		10,0000		
0058	00005787	Cápsulas para amálgama (com 02 porções)	Pacote 50 Unidades		10,0000		
0059	00002516	Cavitine (vemiz forrador de cavidade 15 ml)	Unidade		10,0000		
0060	00005152	Cera 7, (cera rosa no 7, composição: hidrogenocarbonato, cera de camaúba e corantes artificiais.)	Caixa		10,0000		
0061	00002518	Cimento de fosfato de zinco (líquido, vidro com 10 ml)	Unidade		10,0000		
0062	00033119	Cimento de Fosfato, de zinco (pó, vidro com 28g)	Unidade		20,0000		
0063	00033124	Cimento de Ionômetro de vidro Kit c/ 15g de pó + 10g de líquido + 1 dosador de pó + 1 bloco de espatulação.	Unidade		10,0000		
0064	00032789	Clorexidina 0,12% 500ml, colutório para controle de biofilme após procedimentos cirúrgicos ou periodontais.	Unidade		20,0000		
0065	00006977	Colher de dentina inox	Unidade		20,0000		
0066	00032809	Condensador para amálgama grande.	Unidade		5,0000		
0067	00032808	Condensador para amálgama pequeno.	Unidade		10,0000		
0068	00002520	Cunha de madeira (cunha cervical de madeira, coloridas, caixa com 50 und)	Caixa 50 Unidades		3,0000		
0069	00006973	Cureta ( cureta para alvéolo)	Unidade		6,0000		
0070	00032815	Detergente enzimático 5 enzimas. Detergente a base de enzimas utilizado nas operações de limpeza, removendo resíduos orgânicos em equipamentos, artigos e instrumentos em geral - Embalagem de 5 litros.	Unidade		3,0000		
0071	00003949	Disco de Lixa para Acabamento e Polimento, de resinas com sistema de encaixe rápido, acoplamento do disco ao mandril, caixa com 56 discos e 1 mandril	Caixa		20,0000		
0072	00032783	Embalagem para esterilização - WRAP DESCARPAK,, Confeccionado em não tecido SMS, excelente barreira microbiana, 30x30 cm, embalagem com 100 unidades.	Pacote 100 Unidades		100,0000		
0073	00009192	Embalagem para esterilização - WRAP DESCARPAK,, Confeccionado em não tecido SMS, excelente barreira microbiana, 40x40 cm, embalagem com 100 unidades.	Pacote 100 Unidades		100,0000		
0074	00004953	Escova de Robson, (Escova para polimento dental branca)	Unidade		70,0000		
0075	00033134	Espátula para manipulação de cimento nº 36.	Unidade		15,0000		
0076	00006979	Espelho clínico (espelho plano nº 5 )	Unidade		60,0000		

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ:18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

0077	00002538	Eugenol (vidro com 20 ml)	Unidade	10,0000		
0078	00006991	Extirpa nervos ( aço inox, 25-40, 21cm )	Caixa Unidades	5 20,0000		
0079	00002540	Fibrinol (esponja hemostatica de colageno caixa com 02 cartelas)	Caixa	10,0000		
0080	00002542	Fio agulhado (fio de seda agulhado para sutura tamanho 3.0)	Caixa Unidades	24 200,0000		
0081	00032746	Fio dental (rolo com 50 metros).	Unidade	600,0000		
0082	00002544	Fio dental rolo 500 metros	Unidade	5,0000		
0083	00006989	Fita matriz ( fita matriz de aço inox, 5 mm )	Unidade	10,0000		
0084	00006988	Fita matriz ( fita matriz de aço inox, 7 mm )	Unidade	10,0000		
0085	00007229	Fita para autoclave, rolo 18mm X 55m 1355 3M -, para identificação de pacotes embalados com não-tecido esterilizados a vapor. - Fibra Cirúrgica.	Unidade	30,0000		
0086	00007008	Flúor tópico (fluoreto de sódio para aplicação tópica, acidulado, PH 3,6-3, 9, vidro com 200ml, sem sabor.	Unidade	30,0000		
0087	00006958	Fórceps nº 150	Unidade	6,0000		
0088	00006959	Fórceps nº 151	Unidade	6,0000		
0089	00006961	Fórceps nº 17	Unidade	6,0000		
0090	00006964	Fórceps nº 18L - Adulto	Unidade	5,0000		
0091	00006965	Fórceps nº 18L - Infantil	Unidade	5,0000		
0092	00006962	Fórceps nº 18R - Adulto	Unidade	5,0000		
0093	00006963	Fórceps nº 18R - Infantil	Unidade	5,0000		
0094	00006960	Fórceps nº 69	Unidade	6,0000		
0095	00006967	Fórceps infantil nº 17 ( fórceps para molar inferior decíduo )	Unidade	6,0000		
0096	00033139	Fórceps infantil reto nº 17.	Unidade	6,0000		
0097	00005154	Formocresol, (Liquido, vidro com 10ml)	Unidade	4,0000		
0098	00002552	Fucsina (evidenciador de placa bacteriana)	Unidade	8,0000		
0099	00005246	Gaze, compressa cirúrgica de gaze hidrófila, 100% algodão, 7,5cm x 7,5cm, 9 fios/cm, 8 camadas	Pacote Unidades	500 300,0000		
0100	00032794	Grampos em aço inoxidável, para isolamento absoluto nº 200.	Unidade	5,0000		
0101	00032795	Grampos em aço inoxidável, para isolamento absoluto nº 205.	Unidade	5,0000		
0102	00032796	Grampos em aço inoxidável, para isolamento absoluto nº 206	Unidade	5,0000		
0103	00032797	Grampos em aço inoxidável, para isolamento absoluto nº 209.	Unidade	5,0000		
0104	00032798	Grampos em aço inoxidável, para isolamento absoluto nº 210.	Unidade	5,0000		
0105	00032800	Grampos em aço inoxidável, para isolamento absoluto nº 211.	Unidade	5,0000		
0106	00032801	Grampos em aço inoxidável, para isolamento absoluto nº 212.	Unidade	5,0000		
0107	00032802	Grampos em aço inoxidável, para isolamento absoluto nº W8A.	Unidade	5,0000		

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ:18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

0108	00004202	Hemostop, (solução hemostática tópica, não contém epinefrina, vidro com 10ml)	Unidade	20,0000		
0109	00003938	Hidróxido de Cálcio, (hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento cavitário, contendo um tubo de base com 13g e um tubo de base com 11g e um tubo catalisador com 11g e um bloco de mistura)	Caixa	12,0000		
0110	00003940	Hidróxido de Cálcio, (P.A. Vidro com 10 G)	Unidade	10,0000		
0111	00005000	Hipoclorito de sódio a 1%, (para uso em endodontia líquido de dakin) vidro com 1L	Unidade	10,0000		
0112	00002558	Hollemback inox	Unidade	20,0000		
0113	00002560	IRM (Pó, material restaurador intermediário, vidro com 38g)	Unidade	15,0000		
0114	00005238	IRM, (Líquido, material restaurador intermediário, vidro com 15ml)	Unidade	15,0000		
0115	00033148	Kit de alavancas curvas, extrator tipo bandeira, com 3 unidades (direita, esquerda e central).	Unidade	5,0000		
0116	00032813	Lâmina de Bisturi NR nº 12, caixa c/100 unidades.	Caixa 100 Unidades	1,0000		
0117	00032814	Lâmina de Bisturi NR nº 15, caixa c/100 unidades.	Caixa 100 Unidades	1,0000		
0118	00033146	Lâmpada para fotopolimerizador, (dichroic, FTH 12V, 75W)	Unidade	2,0000		
0119	00007007	Lâmpada para refletor odontológico, lâmpada halógena H3, 12V, 55W	Unidade	5,0000		
0120	00033147	Lâmpada para refletor odontológico, lâmpada halógena H3, 24V	Unidade	10,0000		
0121	00032791	Lençol de borracha (caixa com 26 unidades) embalado individualmente para maior segurança e higiene. Tamanho 13,5 x 13,5cm, cor azul, uso único.	Caixa 26 Unidades	5,0000		
0122	00032804	Óleo lubrificante para lubrificação interna de turbinas, de alta e baixa rotação, micromotores e instrumentos.	Unidade	8,0000		
0123	00004517	Papel Carbono para ajuste Oclusal, um lado azul e outro vermelho	Bloco 20 Folhas	15,0000		
0124	00005793	PAPEL GRAU CIRURGICO (bobina 12cm x 100m)	Unidade	10,0000		
0125	00026325	Papel Grau Cirurgico (Bobina 30cm x 100m)	Unidade	10,0000		
0126	00010063	PARAMÔNIO CLOROFENAL, desinfetante de canal. Frasco de 20ml.	Unidade	5,0000		
0127	00005137	Pasta Profilática, (tubo com 90g, com flúor)	Unidade	30,0000		
0128	00002565	Pinça clínica inox	Unidade	15,0000		
0129	00032792	Pinça porta grampos Palmer, aço inox, autoclavável.	Unidade	3,0000		



0130	00006968	Pinça Porta- agulha ( pinça para sutura )	Unidade	8,0000		
0131	00032784	Pincel descartável KG Brush - Caixa com 100 unidades.	Caixa 100 Unidades	80,0000		
0132	00005233	Placa de Vidro, com dois lados de superfície lisa	Unidade	10,0000		
0133	00010061	PONTA para ultrassom Perio Sub Dabi Atlante, para remoção de, tártaro sub gengival.	Unidade	15,0000		
0134	00007230	Ponta para ultrassom Perio Supra Dabi Atlante p/ Profi Class ,Profi Neo, Profi I, II, III Profi-Bio, Universal. Remoção de tártaro em todas as superfícies dos dentes, sendo mais indicado para os dentes posteriores e todos os ângulos axiais	Unidade	15,0000		
0135	00002569	Porta amalgama inox	Unidade	10,0000		
0136	00006978	Porta hidróxido de cálcio (porta-dycal, inox, duas pontas)	Unidade	15,0000		
0137	00006984	Porta-matriz inox	Unidade	20,0000		
0138	00006986	Pote Dappen ( vidro )	Unidade	20,0000		
0139	00003959	Removedor de Manchas Uso Odonto, (vidro com 30ml)	Unidade	3,0000		
0140	00032751	Resina fotopolimerizável, (resina micro híbrida a base de microgass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos de alto brilho, indicada para restaurar dentes anteriores e posteriores, composição: vidro bário alumínio fluoretado(0,02-2M) tamanho de partículas 0,7mm. Cor A1	Unidade	8,0000		
0141	00032753	Resina fotopolimerizável, (resina micro híbrida a base de microgass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos de alto brilho, indicada para restaurar dentes anteriores e posteriores, composição: vidro bário alumínio fluoretado(0,02-2M) tamanho de partículas 0,7mm. Cor A2.	Unidade	20,0000		
0142	00032754	Resina fotopolimerizável, (resina micro híbrida a base de microgass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos de alto brilho, indicada para restaurar dentes anteriores e posteriores, composição: vidro bário alumínio fluoretado(0,02-2M) tamanho de partículas 0,7mm. Cor A3,5.	Unidade	8,0000		
0143	00007009	Resina fotopolimerizável, (resina micro híbrida a base de microgass, radiopaca, fotopolimerizável, com liberação de fluoretos de alto brilho, indicada para restaurar dentes anteriores e posteriores, composição: vidro bário alumínio fluoretado(0,02-2M) tamanho de partículas 0,7mm. Cor A3	Unidade	8,0000		

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – TELEFONE: (37) 3543 11-90/ 3543 12-66

CEP: 35-625-000 – QUARTEL GERAL – MINAS GERAIS

CNPJ:18.296.699.000/1-44

E-MAIL: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br

0144	00033150	Saco de lixo infectante (saco plástico branco com 100 und cap/ 30 litros)	Pacote Unidades	100	50,0000		
0145	00033149	Selante de Sulcos, e cicatrículas, fotopolimerizável embalagem com 2g	Unidade		12,0000		
0146	00006318	Seringa Carpule Dobrável cromada 11,5cm	Unidade		25,0000		
0147	00006972	Sindesmótomo (espátula nº 7 )	Unidade		6,0000		
0148	00002579	Sonda exploradora (sonda clínico nº 05)	Unidade		15,0000		
0149	00006990	Sugador ( sugadores descartáveis em PVC, ponta colorida, pacote com 40 unidades )	Pacote		200,0000		
0150	00010062	SUGADOR endodôntico, descartável SS Plus, embalagem com 20 unidades.	Caixa Unidades	20	20,0000		
0151	00002581	Taça de borracha para polimento dental branca	Unidade		30,0000		
0152	00002582	Tesoura (inox ponta reta e fina)	Unidade		15,0000		
0153	00026328	Tira de lixa abrasiva de aço, embalagem com 12 und de 6 mm (12mm x 6mm x 0,12mm) para polimento de restaurações.	Caixa Unidades	12	10,0000		
0154	00007225	Tira de Poliéster, transparente, tamanho 10 mm x 0,05 mm, com 50 unidades	Pacote Unidades	50	15,0000		
0155	00004216	Triclosan, (sabonete líquido, antisséptico, vidro com 1 litro)	Unidade		15,0000		

**1.2.** A tabela acima não suprime as condições gerais e estabelecidas no termo de referência, apenas as reitera e complementa.

**1.3.** As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

**1.4.** Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT e INMETRO.

**1.5.** Os produtos deverão ter no ato da entrega, obrigatoriamente, validade mínima de 75% (setenta e cinco por cento) de seu tempo de vida útil, quando for o caso.

**1.6.** Os produtos somente serão aceitos, acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo e com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores.

**1.7.** Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste

## 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 meses** a partir da homologação do processo.

**2.2.** Nos termos do art. 15, §4º, da Lei 8.666/93 c/c art. 16, do Decreto 7892/13, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

**2.3.** Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será *cancelada*, garantidos aos beneficiários o contraditório e a ampla defesa.

### **03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A presente Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**3.2.** A ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, não participante do certame, desde que respeitado o edital da licitação e seus anexos, observadas a regulamentação estabelecida pelo Decreto 7.892/2013 e Decreto Estadual 46.311/2013.

### **04 - DO PREÇO**

**4.1.** Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dela e de seus (eventuais) anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 17/2021

**4.2.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 17/2021, que integra o presente instrumento de compromisso.

**4.3.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº 17/2021 pelos fornecedores beneficiários da presente Ata, os quais também a integram.

**4.4.** No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações e encargos inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

### **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

**5.1.** Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será de 10 (dez) dias úteis e será contado a partir da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

**5.2.** O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

### **06 - DO PAGAMENTO**

**6.1.** Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

**6.2.** O pagamento das faturas/notas fiscais seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas, e, em especial junto ao INSS e FGTS.

**6.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor registrado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

**6.4.** Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.

**6.5.** O fornecedor beneficiário deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.

**6.6.** As notas fiscais relativas ao mês de dezembro de 2021 devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de 31.12.2021, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.

**6.7.** Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor beneficiário enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

**6.8.** O Município poderá sustar o pagamento a que o fornecedor beneficiário tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

**6.9.** Os pagamentos efetuados ao fornecedor beneficiário não o isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do ajuste firmado, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade.

**6.10.** O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pelo fornecedor beneficiário.

**6.11.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100)$

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1.** O fornecedor registrado, beneficiário do presente Registro de Preços, será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

**7.2.** Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**7.3.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem do Setor Requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

**7.4.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

**7.5.** O fornecedor registrado, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento hábil, enviada pelo Setor Requisitante, deverá constar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

**7.6.** A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para o Setor Requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

**7.7.** O fornecedor registrado, beneficiário da presente ata, fica obrigado a aceitar o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre as quantidades estimadas nos contratos decorrentes desta Ata.

**7.8.** O fornecedor registrado se obriga a comparecer à sede do Município ou responder notificação, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação, ou comunicação, para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos ora registrados.

## **08 - DAS PENALIDADES**

**8.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ARP – Ata de Registro de Preços, ou contrato dela decorrente, erros ou atrasos no cumprimento do ajuste/contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor registrado/contratado as seguintes **sanções**:

*I - Advertência;*

*II - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o 5º (quinto) dia útil de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, por ocorrência;*

*III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela contida na ordem de fornecimento em atraso, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias úteis, com o consequente cancelamento do registro de preços/rescisão contratual, quando for o caso;*

*IV - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor empenhado concernente ao item relacionado, sem prejuízo de eventual cancelamento do registro de preços ou rescisão contratual, nos casos:*

*a) inobservância do nível de qualidade e quantidade dos produtos;*

*b) entrega de produto com especificações e/ou marca/fabricante diversos do ofertado na proposta adjudicada, salvo em caso de produto superior e devidamente justificado e aceito pela Administração;*

*c) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;*

*d) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Administração;*

*e) desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem justificativa prévia e fundamentada;*

*f) descumprimento de cláusula contratual.*

**V - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, nas hipóteses do inciso anterior, sem prejuízo da cumulação com a multa.**

**8.2.** O fornecedor registrado que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, *desistir do ajuste/contrato ou der causa ao seu cancelamento/rescisão, sem*

*justificativa prévia e fundamentada*, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar com a Administração**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.1. O fornecedor registrado poderá ser sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de cumulação de multa de até 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

**8.3.** Sem prejuízo de eventuais multas, poderá ser emitida **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3.1. Para os fins deste edital serão considerados inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

**8.4.** O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Quartel Geral-MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

## **09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS**

**9.1.** Considerado o prazo de validade, estabelecido no item “2.1” da Cláusula Segunda, da presente Ata, *é vedado qualquer reajuste de preços*, até que seja completado o período, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 17/2021, o qual embasou a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de *revisão* de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

**9.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições, no que concerne à concessão de reajustes, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie bem como em razão de questões inerentes à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do ajuste.

**9.3.** Por força das Leis Federais n.º 9.069/95 e 10.192/01, a periodicidade de reajustamento dos preços será anual, ficando assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 65, II, da Lei 8.666/93, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**10.2.** A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

## **11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser *cancelada*, de pleno direito pela **Administração**, quando:

A) o beneficiário não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B) o beneficiário não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C) o beneficiário der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;



D) o beneficiário der causa a quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E) o beneficiário sofrer sanção prevista no art. 87, III ou IV, da Lei 8666/93 ou no art. 7º, da Lei 10.520/02.

F) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzi-los, sendo liberado do compromisso.

G) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

H) a comunicação do cancelamento do registro, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do beneficiário, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**II – O fornecedor beneficiário** poderá ser liberado do compromisso de fornecimento quando:

a) o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, impedindo a manutenção do compromisso de fornecimento, mediante solicitação de liberação por escrito, nos moldes do art. 19, I, do Decreto 7892/13, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, observando que a comunicação deverá ocorrer antes do pedido/ordem de fornecimento.

b) por motivo de força maior ou caso fortuito, superveniente ao compromisso firmado e devidamente comprovado, que prejudique o cumprimento da Ata.

**11.2.** A solicitação do fornecedor beneficiário para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

**11.3.** Quando os preços registrados se revelarem superiores àqueles praticados no mercado, mediante pesquisa de preços que o comprove, e, sendo frustradas as negociações para revisá-los perante os fornecedores registrados, de acordo com o art. 17, do Decreto 7892/13, a Administração poderá **REVOGAR** a Ata de Registro de Preços e adotar as providências cabíveis para a contratação mais vantajosa.

## **12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

**12.1.** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Setor requisitante.

## **13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Os preços da(s) primeira(s) classificada(s) e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicado(s) no(s) quadro(s) abaixo, ou respectivo mapa de lances anexado, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

## **14 – DO CADASTRO DE RESERVA**

**14.1.** Nos termos do art. 11, do Decreto 7892/13, também foram registrados os licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao do vencedor, conforme a seguinte classificação para efeitos de composição do *cadastro de reserva*:

**14.2.** A habilitação dos licitantes do cadastro de reserva observará o que dispõe o art. 11, §3º, do Decreto 7892/13, devendo ocorrer nas hipóteses previstas nos arts. 13, parágrafo único e 20 e 21, do mesmo diploma.



## **15 - DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Os contratos decorrentes da presente ata poderão ter vigência máxima até o final do respectivo exercício financeiro em que forem assinados, observados os respectivos créditos orçamentários.

**15.2.** Os contratos decorrentes desta Ata poderão sofrer alteração conforme dispõe o art. 65, da Lei 8666/93 e art. 12, §3º, do Decreto 7892/13.

**15.3.** Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser celebrados dentro do prazo de validade estabelecido no item “2.1”.

**15.4.** A contratação decorrente do presente registro de preços se formalizará, preferencialmente, por instrumento contratual, podendo se verificar também por meio de emissão de nota de empenho, autorização ou pedido de compra ou instrumento equivalente, nos moldes estabelecidos pelo art. 62, da Lei 8666/93.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Integram esta Ata, o edital do Pregão SRP nº 17/2021 e as propostas das empresas classificadas no respectivo certame.

**16.2.** É vedado efetuar quaisquer acréscimos nos quantitativos desta Ata, conforme estabelece o art.12, §1º, do Decreto 7892/13.

**16.3.** Fica eleito o foro desta Comarca de Dores do Indaiá-MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**16.4.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 7.892/2013, LC 123/06, Decreto 3.555/00, Decreto Estadual 46.311/2013, Lei 9784/99 e demais normas aplicáveis à matéria. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Quartel Geral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2021.

---

**José Lúcio Campos**

*Município de Quartel Geral/MG*

Prefeito Municipal

---

**FORNECEDOR REGISTRADO**

CNPJ

***representante legal***

CPF

(qualificação completa)

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PREGÃO SRP Nº 17/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 55/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 4º, VII, DA LEI Nº 10.520/2002

#### - DECLARAÇÃO -

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, DECLARA expressamente para todos os fins de direito e participação no Pregão nº 17/2021 que: ***cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.***

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

Nome

Nº Cédula de Identidade/CPF

**OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.**

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

**PREGÃO SRP N.º 17/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2021**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins de direito, que: até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e conseqüente participação no presente processo licitatório, estando plenamente ciente da obrigatoriedade de reportar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

Nome:

Nº Cédula de Identidade/CPF:

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

**PREGÃO SRP N.º 17/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2021**

#### **# DECLARAÇÃO #**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

Nome:

Nº Cédula de Identidade/CPF:

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

**PREGÃO SRP N.º 17/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2021**

(OBS: PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E/OU COM CARIMBO )

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.**

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa ..... com sede na ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., interessada em participar do pregão presencial n.º 17/2021, da Prefeitura Municipal de Quartel Geral - MG, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

**a)** que em plena conformidade com o previsto no artigo 3º, da LC 123/06, ter a receita bruta equivalente a uma microempresa ou empresa de pequeno porte, em perfeito enquadramento no regime jurídico estabelecido pela LC 123/06, com as devidas alterações promovidas pela LC 147/14.

**b)** que não há nenhum dos impedimentos previstos no §º 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

Quartel Geral-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
(nome, CPF, assinatura do representante legal)

**OBSERVAÇÃO:** esta declaração deverá ser apresentada ao pregoeiro na fase de credenciamento, fora de qualquer envelope.

## **ANEXO IX**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM TERMOS DO EDITAL**

**PREGÃO SRP N.º 17/2021**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 55/2021**

### **DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº 17/2021, DECLARA expressamente que: concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina todas as suas cláusulas e condições.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**

**Nome**

**Nº Cédula de Identidade/CPF**